



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é o transporte escolar de alunos pertencentes ao Município de Alta Floresta, para estudar em escola do Município de Paranaíta.

Art. 2º - O valor total do presente convênio será de R\$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) para o transporte dos alunos em todos os dias letivos do ano de 2025.

Art. 3º - O Município de Alta Floresta-MT repassará ao Município de Paranaíta-MT, 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), que deverá ser creditado na conta corrente 1053-7 - Banco do Brasil, Agência 8237-6, até o dia 20 de cada mês, a começar no mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.270/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Paranaíta/MT, em 10 de março de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT